



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.760/PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no **PPA/LDO** e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 57.060,09 (cinquenta e sete mil e sessenta reais e nove centavos)**.

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST	
390 - 4.4.90.51.00.00 15000009 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.060,09
<b>Total Suplementação:</b>	<b>R\$ 57.060,09</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST	
72 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.060,09
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST	
80 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
<b>Total Redução:</b>	<b>R\$ 57.060,09</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário à adequada execução orçamentária e financeira das ações previstas nesta Lei, a promover por meio de decreto, a adequação, vinculação, remanejamento e ajustes técnicos das dotações relacionadas ao crédito especial ora autorizado, inclusive mediante a suplementação dos respectivos elementos de despesa, com a inserção ou reforço de valores, desde que tais alterações permaneçam vinculadas à mesma ação, programa, finalidade e fonte de recursos que motivaram a abertura do referido crédito especial.

Parágrafo único. As suplementações poderão ocorrer mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial a Lei 5.751/PMC/2026.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2026.

[Assinado Digitalmente]  
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES  
Prefeito  
OAB/RO N. 6.390

[Assinado Digitalmente]  
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO N. 6.390



Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES  
14/04/2026 18:45:36



Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
14/04/2026 19:13:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento deste documento para publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal -	
<b>DIOC</b>	
Recebimento: 15 de abril de 2026	Publicação: 16 de abril de 2026
Kelly Samara Duarte da Rosa Chefe do Diário Oficial Portaria Nº 0317/PMC/2026 [Assinado Digitalmente]	



Assinado eletronicamente - Verifique pelo site: [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) ou pelo link: <http://www.cacoal.ro.gov.br/publicacoes/assinar/assinar.php> DOCUMENTO VERIFICADO DIGITALMENTE